

PROCESSO CEE Nº 0677/81
INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BARRETOS
ASSUNTO : S/estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos - Alterações
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 837/81 - CTG - APROVADO EM 27/05/81

mas Brasileiros, ambas do curso de Engenharia de Alimentos, alterando-se, em conseqüência, as disposições regimentais.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Barretos, solicita permissão para o remanejar as disciplinas

- (1) Ciências do Ambiente e
 - (2) Estudo de Problemas Brasileiros,
- ambas do Curso de Engenharia de Alimentos, a primeira passaria da 1a. para a 3a. série; a segunda iria da 3a. para a 5a. Mantêm-se as cargas horárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A transferência da disciplina Ciências do Ambiente da 1a. para a 3a. série do currículo de Engenharia de Alimentos teria a virtude de diminuir a carga didática do primeiro ano do curso. Nada, pois, em contrário.

2.2 - Do ponto de vista de formação do Engenheiro de Alimentos, a mudança de Estudo de Problemas Brasileiros para uma série posterior é interessante pois a esse tempo o estudante já acumulou conhecimentos, adquiriu alguma vivência da realidade em que vai trabalhar o que lhe permitirá aproveitar melhor a disciplina em questão.

2.3 - As modificações propostas foram aprovadas pelos órgãos próprios da instituição.

II - CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Faculdade de Ciências de Barretos no sentido de transferir da 1a. para a 3a. série a disciplina Ciências do Ambiente e da 3a. para a 5a. a de Estudo de Proble-

São Paulo, 07 de maio de 1981

a) Cons.Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/05/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de maio de 1981

a) Consa MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente